



治安警察局
CORPO DE POLÍCIA DE SEGURANÇA PÚBLICA

Anúncio

N.º: 08012026

Notificação para audiência sobre a interdição de entrada

Considerando que não se revela possível notificar os interessados abaixo identificados por ofício ou qualquer outra forma, nos termos do n.º 1 do artigo 72.º do Código do Procedimento Administrativo, procede-se por este meio à sua notificação do teor relativo ao procedimento de interdição de entrada e da decisão que se pretende tomar em relação aos mesmos, ao abrigo do disposto no n.º 2 do mesmo artigo.

1. Atendendo ao facto de o interessado abaixo identificado ter sido detido por imigração ilegal e de ter sido condenado em pena privativa de liberdade aplicada por tribunal da Região Administrativa Especial de Macau (RAEM), e considerando que o referido constitui perigo para a segurança ou ordem públicas, a Administração pretende aplicar-lhe a medida de interdição de entrada ao abrigo das alíneas 1) e 3) do n.º 1 do artigo 47.º, da alínea 1) do n.º 2 do artigo 23.º, conjugadas com o artigo 26.º e com o n.º 1 do artigo 8.º, todos da Lei n.º 16/2021.

Nome	N.º de documento	Data da detenção	Período pretendido para a interdição de entrada
WANG ZHANGSHUN	Sem documento, imigrante ilegal	8 de Janeiro de 2026	8 anos

2. Atendendo ao facto de o interessado abaixo identificado se ter encontrado em situação de imigração ilegal por ter excedido o prazo de permanência autorizado e ter sido detido, bem como de ter sido condenado em pena privativa de liberdade aplicada por tribunal da RAEM, e considerando que o referido constitui perigo para a segurança ou ordem públicas, a Administração pretende aplicar-lhe a medida de interdição de entrada ao abrigo da alínea 1) do n.º 2 do artigo 47.º, conjugada com a subalínea (2) da alínea 1) do n.º 1 do artigo 58.º, com a alínea 1) do n.º 2 do artigo 23.º, com o artigo 26.º e com o n.º 1 do artigo 8.º, todos da Lei n.º 16/2021.

Nome	N.º de documento	Data de início do excesso de permanência	Data da detenção	Período pretendido para a interdição de entrada
WANG HUI	EE874****	2 de Março de 2023	23 de Março de 2024	4 anos

3. Atendendo ao facto de o interessado abaixo identificado se ter encontrado em situação de imigração ilegal por ter excedido o prazo de permanência autorizado e ter sido apresentado voluntariamente, a Administração pretende aplicar-lhe a medida de interdição de entrada ao abrigo da alínea 1) do n.º 2 do artigo 47.º, da subalínea (1) da alínea 1) do n.º 1 do artigo 58.º e do n.º 1 do artigo 8.º, todos da Lei n.º 16/2021.

Nome	N.º de documento	Data de início do excesso de permanência	Data da apresentação voluntária	Período pretendido para a interdição de entrada
HUANG XIANWEI	EN923****	10 de Agosto de 2025	14 de Outubro de 2025	1 ano

4. Atendendo ao facto de o interessado abaixo identificado se ter encontrado em situação de imigração ilegal por ter excedido o prazo de permanência autorizado e ter sido apresentado voluntariamente, bem como de ser considerada a reincidência pelo pagamento, no período de um ano, das multas decorrentes do excesso de permanência, a Administração pretende aplicar-lhe a medida de interdição de entrada ao abrigo da alínea 1) do n.º 2 do artigo 47.º, da subalínea (1) da alínea 1) do n.º 1 do artigo 58.º, do n.º 1 do artigo 94.º e do n.º 1 do artigo 8.º, todos da Lei n.º 16/2021.

Nome	N.º de documento	Data de início do excesso de permanência	Data da apresentação voluntária	Período pretendido para a interdição de entrada
HUANG YUDONG	EN467****	6 de Setembro de 2025	19 de Setembro de 2025	1 ano

Nos termos dos artigos 93.º e 94.º do Código de Procedimento Administrativo, os interessados ou seus representantes legais podem, no prazo de 20 dias a contar da data da publicação do presente anúncio, apresentar alegações, por escrito, sobre a interdição de entrada.

Relativamente ao teor integral do procedimento de interdição de entrada, os interessados ou seus representantes legais podem, mediante marcação prévia, dirigir-se ao Comissariado de Investigação e Repatriamento, no Edifício de Serviços de Migração, sito na Travessa Um do Cais de Pac On, Taipa, durante o horário de expediente, para consultar o respectivo processo.

Macau, aos 25 de Agosto de 2026

A Comandante do CPSP,
Ng Sou Peng
Superintendente-Geral